



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1576/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$60,65 (sessenta reais com sessenta e cinco centavos), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.4.28.244.0000.1062.0011 - OASF Estadual. Restituição.

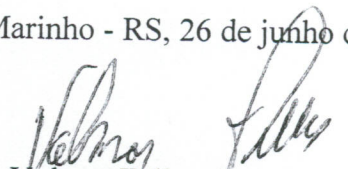
3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

R\$60,65.

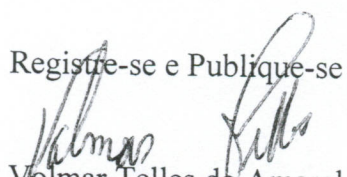
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Recurso Especial por Superávit Financeiro de recurso Estadual vinculado a OASF, apurado no exercício de 2012, no valor de R\$60,65.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de junho de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal